



Prefeitura do Município de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná - A Menina dos Olhos de Litoral
Rua Quaraguá, 675 - Bairro do Praia de Leste - Pontal do Paraná / PR
CEP 83.258-000 - Fone/FAX: (041) 458-1144

LEI n.º 225/00

Súmula: "Dá nova redação aos artigos 1.º e 11 da Lei 058/97, de 09 de dezembro de 1997."

Art. 1.º - Os artigos 1.º e 11 da Lei 058/97, de 09 de dezembro de 1997 passam a ter as seguintes redações:

"Artigo 1.º - O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, sediada em Pontal do Paraná - FUNREBOM, criada pela Lei n.º 046/97, tem a finalidade de prover recursos para Reequipamento, alimentação, material permanente, estudos e projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio, aquisição de imóveis, construções e ampliações de instalações e despesas de administração e manutenção do Fundo (NR).

Artigo 11 - O total da receita atribuída ao FUNREBOM será destinado às despesas administrativas, de manutenção, de alimentação, bem como em despesas de capital direcionadas ao Reequipamento e ampliação do Corpo de Bombeiros. (NR)"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2000.


Hélio Gaiessler de Queiroz
Prefeito Municipal


Abrão de Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO

TÍTULO: Lei nº 225/00 de 27.12.2000
ORGÃO: Jornal do Município
INDICAÇÃO: 0048 Data: 23/12/00 Pg: 09
Em: 06.02.2001

FUNC. ENCARREGADO